

Memorando 3- 31.692/2024

De: Luan V. - GAB-PM

Para: SAD-NUCLEO-CONT - Núcleo de Contratos - A/C Olaurinda S.

Data: 20/09/2024 às 09:34:54

Setores envolvidos:

SAD-DAA, SAD-DLC, SAD-NUCLEO-CONT, GAB-PM

SOLICITA ADITIVO VALOR AO CONTRATO N° 101/ADM/2024

—
Luan Vanzetto
Procurador do Município

OAB/MT 27.160-O

Anexos:

462_2024_PARECER_Acrescimo_de_Valores_Contrato_101_2024_NOVA_LEI_Luan.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 462/PGM/2024

CONTRATO N. 101/2024
Destino: Setor de Contratos

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Alteração Contratual. Parecer jurídico quanto ao Pedido da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO para elaborar Termo de Acréscimo de Valores, referente ao Contrato nº 101/ADM/2024. Limite legal observado. Artigo 124, I, 'b' e 125 da Lei n. 14.133/2021. Alteração unilateral. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de elaboração de Termo Aditivo para acréscimo de Valores ao Contrato n. 101/ADM/2024. O objeto do contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS PREVISTAS na estrutura administrativa do Município de Tangará da Serra-MT**. O valor do contrato é de R\$ 1.258.158,00, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

De acordo com a SAD, há necessidade de acrescentar o valor de R\$ 5.698,00 pelas seguintes razões:

O presente aditivo tem por finalidade promover alterações no contrato 101/ADM/2024, as quais tratam-se da Inclusão do Cargo de Engenheiro Agrimensor, em vista da edição da Lei ordinária 6.585 de 28/08/24, que criou o referido cargo, e ainda alteração do tempo de prova para o cargo de procurador, cujo tempo de 4 horas, passará para 5 horas.

Trata-se do primeiro pedido de alteração contratual.
O pedido está instruído com a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

- a) Memorando n. 31.692/2024, com informações sobre valor, reserva orçamentária, quantitativos, fiscalização e dotação;
- b) Minunta do aditivo e do contrato.

O contrato foi firmado sob égide da Lei n. 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A alteração postulada é disciplinada pela Lei de Licitações, através do instituto das chamadas cláusulas exorbitantes, previstas no artigos 124, I e 125, caput, da Lei n. 14.133/2021, dentre as quais está prevista a alteração unilateral do contrato:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

A partir da leitura dos dispositivos, denota-se que a pretendida alteração do contrato pela administração somente pode contemplar as cláusulas regulamentares (forma de pagamento). **Nunca podem ser modificadas unilateralmente as denominadas cláusulas econômico-financeiras dos contratos, que estabelecem a relação entre a remuneração e os encargos do contratado, a qual deve ser mantida durante toda a execução do contrato.**

Ainda, nota-se que o objeto não é alterado. O limite legal está observado.

Sob esse viés, verifico que o pedido postulado não altera o equilíbrio financeiro do contrato.

Deste modo, entendo que a formalização de um Termo Aditivo pode ser usado para a referida **alteração**.

III – CONCLUSÃO

Ante as razões acima delineadas, restrito ao aspecto jurídico-formal, esta Procuradoria-Geral opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITAMENTO ao contrato n. 101/2024, para acrescer os valores informados, com base nos artigos 124, I, 'b' e 125, caput, ambos da Lei n. 14.133/2021**, conforme fundamentação supra.

À consideração da autoridade superior.

Tangará da Serra – MT, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

LUAN VANZETTO

Procurador do Município de Tangará da Serra - MT
OAB/MT – 27.160-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 608E-A057-9738-BD6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 20/09/2024 08:36:22 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/608E-A057-9738-BD6A>